Illmo Sor

Leg. de Bogota 29 de 7bro 1829.

Os meios ordinarios que se me offerecem de transportar=-
deste Paiz para Columbia, não correspondendo ás ideas que
a semelhante respeito eu havia formado, por isso que não
só reputo as embarcaçoens, que navegaõ entre os portos
destes Estados e os de Columbia, pouco seguros, por pequen-
=nas, mas mui especialmente por que julgo eminentis-
=simo o risco a que eu me exporia, em taes embarcaoens,
sito não se acharem ainda os mares, que tenho de
atravessar, totalmente expurgados dos Piratas, que os
tem infestado, lembra-me, que será talvez possivel
poupar=me a esse risco, assim como aos incomodos
que se soffrem em pequenas embarcaoens, mal pro-
=vidas do necessario para a accomodaçaõ de passageiros,
de do fim do mez proximo futuro, até meiado de No=
=vembro, tivesse de sahir de algum dos portos destes
Estados para aquellas paragens, hum Navio de Guerra,
V.S. tendo, em similhante caso, a bondade de interver
officiozo, ou mesmo officialmente junto deste

Governo, afim de se me dar, e ás pessoas, que me accompanhas, passagem a bordo de huma tal Embarcação para hum Porto de Columbia, ou para a Ilha de Curaçao.

He pois o objecto do prezente officio Supplicar a V. S. queira a vista do que fica exposto, fazer as indagações, ou dar os passos que julgar convenientes, a bem do Conseguimento desta minha pretenção, Servindo-se de informar-me do Resultado dos prestantes officios, que espero merecer-lhe, para meu regulamento.

Deus Guarde a V. S. = New York 29. de Setembro de 1829.

Illmo S.or Jozé de Araujo Ribeiro.

Luiz de Souza Dias